EDITAL Nº 01, *de 19 de novembro de 2026.*

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

(Anexo à Portaria nº 01, de 19 de novembro de 2026)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Requerimento nº 01, de 19 de novembro de 2026, aprovado pelo Plenário na Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2026, e com fundamento nos arts. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 21, 22 e 29 a 33 do Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO** que será realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos termos seguintes:

1. DA DATA E DO LOCAL

1.1. A eleição será realizada na Reunião Ordinária do dia 03 de dezembro de 2026, às 14h00min, horário regimental (art. 170 do Regimento Interno), no Plenário da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade.

1.2. Serão eleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora, para mandato correspondente ao biênio 2027/2028.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão concorrer os Vereadores titulares no exercício do mandato.

2.2. O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não for possível preenchê-lo de outro modo (art. 30 do Regimento Interno).

2.3. Em observância ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADI 6.524 e ADPF 959/BA), é permitida uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura, sendo vedada a inscrição de Vereador para cargo que já tenha ocupado em dois mandatos consecutivos imediatamente anteriores ao biênio em disputa, considerando-se, para esse fim, as composições eleitas a partir de 07 de janeiro de 2021.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. A eleição dar-se-á por chapa completa, com indicação dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

3.2. A inscrição será feita mediante requerimento assinado por todos os componentes da chapa, protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal até as 16h30min do dia 02 de dezembro de 2026, horário de encerramento do expediente da Casa (art. 46, § 3º, da Lei Orgânica).

3.3. É vedado ao mesmo Vereador compor mais de uma chapa; ocorrendo essa hipótese, ambas serão nulas e o Vereador ficará impedido de compor qualquer outra chapa nesta eleição (art. 46, § 4º, da Lei Orgânica).

3.4. Encerrado o prazo de inscrição, a Presidência fará publicar, no quadro de avisos da Câmara, a relação das chapas inscritas, as quais serão anunciadas em Plenário antes do início da votação.

3.5. Eventual impugnação de chapa deverá ser apresentada por escrito, por qualquer Vereador, até o início da Reunião Ordinária de 03 de dezembro de 2026, e será decidida pela Presidência antes do início da votação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

4.2. A votação será nominal e a descoberto (voto aberto), conforme deliberado pelo Plenário no Requerimento nº 01, de 19 de novembro de 2026, com fundamento no art. 134, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno e no princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

4.3. Os Vereadores serão chamados em ordem alfabética e, de seus lugares, declararão em voz alta a chapa em que votam, sendo cada voto registrado nominalmente em ata.

4.4. É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive aos candidatos (art. 21, § 5º, do Regimento Interno).

4.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

4.6. Havendo inscrição de chapa única, a votação será realizada normalmente, observado o disposto neste Edital.

5. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO

5.1. Encerrada a votação, o Presidente procederá à apuração dos votos declarados e à proclamação da chapa eleita.

5.2. Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato à Presidência for o mais idoso (art. 32 do Regimento Interno).

5.3. O resultado constará da ata da reunião e será publicado no quadro de avisos e no sítio eletrônico oficial da Câmara.

6. DA POSSE

6.1. Os eleitos serão automaticamente empossados em 01 de janeiro de 2027, data de início do mandato do biênio 2027/2028, lavrando-se o respectivo termo de posse.

6.2. A atual Mesa Diretora permanecerá no pleno exercício de suas funções até 31 de dezembro de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

7.2. Este Edital será publicado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 19 de novembro de 2026.

WALDIOMAR RODRIGUES SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal